

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.471 • segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001167/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22213/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.594,46 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO: 08/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com Corumbá-MS, 05 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa Banco Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Hunnt Carvalho de Assis**, matrícula 3637, para atuar como Gestor do Contrato nº 19/2026.

Art. 2º. Designar a servidora **Maricleide Neves Barboza de Oliveira**, matrícula 1669, para atuar como fiscal do Contrato nº 19/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 18/2026, Processo Licitatório nº 11.312/2026, Processo Administrativo nº 22.123/2026 do credenciamento de Instituições Financeiras, cooperativas de crédito, entidades de classe, associações, sindicatos, entidades de previdência complementar, operadoras de plano de assistência à saúde (OPAS) com autorização da ANS, instituições de pagamento de emissoras de cartão de crédito, e prestadora de serviços de Banking as a Service (BaaS), devidamente autorizadas a funcionar pelos seus respectivos órgãos reguladores, interessados em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, podendo abranger contratados, nomeados ou agentes públicos, desde que expressamente autorizado por estes, observados os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de 25/09/2026.

Corumbá-MS, 29 de Setembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 528 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 18/2026, firmado pela



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.471 • segunda-feira, 5 de Outubro de 2026



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N ° 1
03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 228/2026, de 2 de outubro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

474 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.500,00

08.122.0006.2105 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

778 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16.000,00

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

780 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 18.000,00

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

04.123.0005.4156 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

665 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

Total Geral de Suplementações:

71.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2105 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

453 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -8.000,00

08.122.0006.2109 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

456 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -4.500,00

08.122.0006.2105 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

779 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -16.000,00

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

781 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -18.000,00

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

18.542.0006.5034 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

673 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N º 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 228/2026, de 2 de outubro de 2026.**02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

18.542.0006.5034 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

674 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

27.813.0006.4155 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

675 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

Total das Anulações: -71.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 2 de outubro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.729/2026.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.996/2025

Partes: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na rescisão amigável do Contrato Administrativo n. 005/2025, a partir do dia 05/10/2026, sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso II, do Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, de forma amigável, as partes dão por terminado o Contrato Administrativo n. 005/2025, renunciando reciprocamente a qualquer indenização, penalidade, multa ou cobrança adicional, desde que não decorrente de

obrigação já exigível e documentada até 05/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

A CONTRATADA declara estar ciente de que permanece responsável pelas obrigações legais e contratuais já constituídas, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e cível, relativas ao período de vigência contratual,

respeitado a legislação pertinente e as normas gerais de direito, em especial a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Rescisão, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei

nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 02/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Josileia Rigo Marques - Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

Termo de Fomento nº 021/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Sementes do Amor - Processo nº 22.411/2026

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual n. 052/2025, de autoria do vereador Jovan Temeljkovitch, para execução do projeto: "Cozinhando e se fortalecendo", pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

49.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0005.4314 - Ação Política Municipal

33.50.00.00 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

FORO: Comarca da Corumbá - MS

Data da assinatura: 02 de outubro de 2026.

Assinam: Flávia Silva dos Santos Cardoso pelo Instituto Sementes do Amor e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 190 de 02 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário**, mediante **Termo de Fomento nº 009/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 23.777/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 069/2025, de autoria da vereadora Lucinete Cordeiro, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 02 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 190 de 02 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.729/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário**, mediante **Termo de Fomento nº 010/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 23.729/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 120/2025**, de autoria do vereador **Yussef Mohamad El Salla**, por **Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 02 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 191 de 02 de outubro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.794/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário**, mediante **Termo de Fomento nº 011/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 23.794/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 068/2025**, de autoria da vereadora **Lucinete Cordeiro**, por **Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá-MS, 02 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

Retifica-se por incorreção, o Artigo 1º. da Resolução n. 178 de 01 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 008/2026-SEGES, celebrado com o Instituto Moinho Cultural Sul Americano, nos autos do processo n. 22.158/2026, publicada no Diário Oficial de Corumbá - MS - Edição n. 3.451, de 03 de setembro de 2026 - PÁGINA 12. ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 0087/2026 - SEGES, decorrente do Processo Administrativo nº 22.158/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 089/2025, de autoria do vereador Matheus Pereira Cazarin Silva, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo aos autos.

LEIA -SE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 008/2026 - SEGES, decorrente do Processo Administrativo nº 22.158/2026, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 089/2025, de autoria do vereador Matheus Pereira Cazarin Silva, por Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo aos autos.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 02 de outubro de 2026.

Josiléia Rigo Marques

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº156, de 02 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação de substituição temporária para o gestor do Contrato nº 01/2024, em virtude de afastamento temporário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e gestão do **Contrato nº 01/2024** conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que a servidora Edith Fernanda Dias Dantas Marchi, matrícula nº 5882, servidora municipal, atuante como **gestora** do referido contrato, entrou em afastamento temporário no período de 30/07/2026 a 30/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luana Cardoso Rodrigues, matrícula 13.640, servidora municipal, para atuar como **gestora** Substituta dos **Contratos nº 01/2024** durante o período citado.

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) como substituto(a) assumirá todas as responsabilidades e atribuições inerentes à função de fiscal do contrato durante o período de afastamento do titular, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução produz efeitos a partir de 29/06/2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026

RESOLUÇÃO Nº 157/2026/SEMED

Designa Gestores e Fiscais de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do **Contrato nº 01/2024** do Processo Administrativo nº **20.596/2023**, disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

ART.1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
EDITH FERNANDA DIAS	5.882

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
LIANDRA MORAES BARROS	12.879

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Corumbá/MS, 02 de outubro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2026

RESOLUÇÃO Nº 0158/2026/SEMED

Designa Gestores e Fiscais de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do **Contrato nº 26/2026** do Processo Administrativo nº **17.606/2026** disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

ART.1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
JESUS ANDRES SANCHEZ OLEA	Nº 13.837

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
ALCINO GABRIEL DA SILVA VERNOCI	Nº 14.133

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Corumbá/MS, 02 de outubro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 2151/2026.

Processo nº 27465/2026.

Modalidade nº 14/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 25.341.162/0001-14

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 115.335,50 (Cento e quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 23 de setembro de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 26171/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA FLÁVIO EUROPPA

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 47.959.443 FLAVIO CUNHA FERREIRA

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 357,75 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 47.959.443 FLAVIO CUNHA FERREIRA

Código e-Sfinge: 8CB6FC1DD0323AD2E6BDEC8568B1A706A4E60D83

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000159/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 25220/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA LIDIANE MESQUITA

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 34.896.540 FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 34.896.540 FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA

Código e-Sfinge: DD198E42B2D6C543F32D4B2F96A34EBD9497F019

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000160/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 25217/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA MÔNICA DE CASTRO

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 41.268.597 MONICA DE CASTRO FERNANDES

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 41.268.597 MONICA DE CASTRO FERNANDES

Código e-Sfinge: 63B334BD150F3548E508390543616D81A0610A97

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000161/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 24782/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA ALINE CEZARONE.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 22.111.585 ALINE STEFANE CEZARONE.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 357,75 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 22.111.585 ALINE STEFANE CEZARONE.

Código e-Sfinge: 57471B25A827CC3C79662175C336C3BCFF62D537

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000152/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 25231/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA ANA PAULA REIS.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 65.801.929 ANA PAULA RIBEIRO DOS REIS.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 429,30 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01/10/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 65.801.929 ANA PAULA RIBEIRO DOS REIS.

Código e-Sfinge: EBC58FC9DCF5E86545BE2A43A7303307BCC9BAB0

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000151/2026

EXTRATO DO CONTRA TO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 26601/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA ANANDA SARAH COSTA
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 54.375.773 ANANDA SARAH TAVARES DA COSTA

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01/10/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 54.375.773 ANANDA SARAH TAVARES DA COSTA

Código e-Sfinge: 0D3684B362BD9948426506E8A2B68A11D554DF85

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000149/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 24852/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA DÉIA FERNANDES
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 50.695.218 ANDREIA TEODORO FERNANDES LEITE

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 357,75 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 50.695.218 ANDREIA TEODORO FERNANDES LEITE

Código e-Sfinge: DA2AEB9A4E8FC2BCE9DF4170EBE30A79DC95235D

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000155/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 25225/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA ANNE KELLY LIMA VIEIRA
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa LAVIE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 429,30 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa LAVIE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Código e-Sfinge: 1A39584FAFD8CE3078A64C47B38E6B5C86BA8FCA

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000158/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 25226/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA ANTONIO SOBREIRA “APERREIO”.
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 32.516.977 ANTONIO ELISIO GARCIA SOBREIRA.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 32.516.977 ANTONIO ELISIO GARCIA SOBREIRA.

Código e-Sfinge: A77EBD4A34FC3BDB67A34B4F2D61C75AE1408152

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000154/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 24990/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA CAROLINA PUCU
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 44.072.326 CAROLINA PUCU DE ARAUJO

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 44.072.326 CAROLINA PUCU DE ARAUJO

Código e-Sfinge: 85D2C04EF512DA6452A066A129E95A5B9B924330

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000156/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 24743/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA DANIELE LOPES DOS SANTOS.
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 23.294.008 DANIELE LOPES DOS SANTOS.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01/10/2026.

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa (MEI) 23.294.008 DANIELE LOPES DOS SANTOS.

Código e-Sfinge: D3AC76B97AE1FBEEA1D13A14BEA5CDB4D6992585

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000150/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 24971/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA EDUARDO SOARES BORBA
Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 45.256.719 EDUARDO SOARES DE BORBA

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 45.256.719 EDUARDO SOARES DE BORBA

Código e-Sfinge: 305A05F9C273FB0F95E754E04C70C2005E690F8E

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000153/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 25215/2026 - AGENTE CULTURAL PARECERISTA EUDALDO MONÇÃO JÚNIOR

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa 46.891.092 EUDALDO MONCAO ROCHA JUNIOR

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: 214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Recurso: Federal;

Função programática: 13.392.0003.4122.0000;

Fonte do recurso: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022;

Ficha: 634 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02/10/2026

Vigência: Até 16/10/2026.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Fundação da Cultura de Corumbá e empresa 46.891.092 EUDALDO MONCAO ROCHA JUNIOR

Código e-Sfinge: DA6AA6DECB4E55525B0E9B6054997BD95581D3F9

ID da contratação no PNCP: 02598318000141-2-000157/2026

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

EDITAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO REALIZADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COMPATÍVEIS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - RESIDENCIAIS IPÊS I E II

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - AMHARC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023**, e com a **Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024**, torna público o resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela **Caixa Econômica Federal - CEF**, referente aos candidatos dos **Residenciais Ipês I e II**, bem como estabelece os procedimentos para apresentação da documentação pelos candidatos considerados **COMPATÍVEIS** e para regularização da situação dos candidatos considerados **INCOMPATÍVEIS**, quando cabível.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto:

- I - dar publicidade ao resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF dos candidatos dos Residenciais Ipês I e II;
- II - convocar os candidatos classificados como **COMPATÍVEIS** para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do processo de seleção habitacional; e
- III - dar ciência aos candidatos classificados como **INCOMPATÍVEIS** acerca da possibilidade de regularização da situação apontada, quando cabível, observado o prazo estabelecido na legislação aplicável.

1.2. O resultado da pesquisa de enquadramento consta dos **Anexos I e II** deste Edital.

1.3. A pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal constitui etapa do processo de seleção habitacional e não se confunde com a condição de beneficiário ou com a efetiva contemplação com unidade habitacional.

2. DO RESULTADO DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

2.1. A pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal classificou os candidatos encaminhados pelo Ente Público Local como **COMPATÍVEIS** ou **INCOMPATÍVEIS**, conforme os critérios aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

2.2. Consideram-se:

- I - **COMPATÍVEIS**: os candidatos que apresentaram resultado de compatibilidade na pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal;
- II - **INCOMPATÍVEIS**: os candidatos cujo resultado da pesquisa de enquadramento apontou situação incompatível com os critérios verificados pelo Agente Financeiro.

2.3. A condição de **COMPATÍVEL** não assegura, por si só, a contemplação com unidade habitacional.

2.4. O candidato considerado compatível deverá ainda cumprir as demais etapas do processo de seleção, inclusive a apresentação, análise e validação da documentação, o atendimento dos requisitos legais e regulamentares e as demais condições necessárias ao prosseguimento para eventual contratação.

3. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COMPATÍVEIS

3.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I - CANDIDATOS COMPATÍVEIS E CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do processo de seleção dos Residenciais Ipês I e II.

3.2. O comparecimento dos candidatos deverá ocorrer **na data indicada individualmente para cada candidato no Anexo I**, no horário das **7h30 às 13h30**, na sede da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC.

3.3. A distribuição dos candidatos por datas tem finalidade exclusivamente administrativa, destinando-se à organização do atendimento e do recebimento

da documentação, não implicando alteração da classificação, da ordem de hierarquização ou dos critérios estabelecidos para o processo de seleção.

3.4. O candidato deverá comparecer munido da documentação necessária à comprovação das informações prestadas no processo de seleção habitacional.

3.5. A apresentação da documentação destina-se, conforme o caso, à verificação dos requisitos aplicáveis ao processo de seleção, inclusive para fins de **aferação do déficit habitacional e de hierarquização**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE

4.1. Os candidatos considerados **COMPATÍVEIS** deverão apresentar, na data de comparecimento indicada no Anexo I, a documentação necessária à comprovação das informações prestadas no processo de seleção habitacional, inclusive para fins de **aferação do déficit habitacional e de hierarquização**, quando aplicável.

4.2. Deverão ser apresentados, conforme a situação de cada candidato e de seu núcleo familiar:

- I - documento oficial de identificação com fotografia;
- II - CPF, quando não constar do documento de identificação;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital;
- IV - documentos relativos ao estado civil;
- V - documentos relativos à composição familiar, quando aplicáveis;
- VI - comprovante de residência atualizado;
- VII - documentos comprobatórios da renda familiar, quando houver;
- VIII - Folha Resumo do Cadastro Único atualizada, quando aplicável; e
- IX - documentos específicos destinados à comprovação das situações declaradas pelo candidato para fins de **aferação do déficit habitacional e de hierarquização**.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e compatível com a situação declarada pelo candidato.

4.4. A AMHARC poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais sempre que necessários à comprovação das informações declaradas ou à adequada análise do processo.

4.5. Caso, no momento do atendimento, seja constatada a ausência de algum documento necessário à continuidade da análise, o candidato será informado acerca da pendência documental.

4.6. O candidato que não apresentar a totalidade da documentação exigida no primeiro atendimento terá o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente ao atendimento, para retornar à AMHARC e apresentar a documentação faltante.

4.7. O prazo previsto no item 4.6 destina-se exclusivamente à complementação da documentação pendente identificada durante o atendimento, não constituindo prazo para alteração da classificação, da ordem de hierarquização ou das informações declaradas no processo de seleção.

4.8. A apresentação da documentação complementar dentro do prazo não implica aprovação, elegibilidade, contemplação ou garantia de recebimento de unidade habitacional, ficando os documentos sujeitos à análise e validação pela AMHARC e às demais verificações previstas no processo de seleção.

4.9. A não apresentação da documentação faltante dentro do prazo estabelecido poderá impedir o prosseguimento da análise do candidato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. DOS CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS

5.1. Os candidatos relacionados no **ANEXO II - CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS** ficam formalmente cientificados do resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal.

5.2. Nos casos em que a situação que ensejou a incompatibilidade puder ser regularizada, o candidato poderá providenciar sua regularização, mediante apresentação dos documentos e informações pertinentes.

5.3. O prazo para regularização será de **60 (sessenta) dias**, contados da divulgação deste Edital, nos termos do art. 22, §1º, inciso II, da Portaria MCID nº 738/2024.

5.4. A regularização deverá ser comprovada perante a AMHARC, mediante apresentação dos documentos pertinentes à situação apontada na pesquisa de enquadramento.

5.5. A regularização da situação apontada pela Caixa Econômica Federal não implica, por si só, garantia de permanência do candidato no processo de seleção ou de contemplação com unidade habitacional, ficando o prosseguimento condicionado ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares.

5.6. Encerrado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja comprovada a regularização da situação, quando cabível, serão adotadas as providências pertinentes ao prosseguimento do processo de seleção, observadas as disposições da Portaria MCID nº 738/2024 e demais normas aplicáveis.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

6.1. Os candidatos considerados compatíveis deverão comparecer à **Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC**, localizada na **Rua Frei Mariano, nº 02, Centro, Corumbá/MS**, na data indicada no Anexo I, no horário das **7h30 às 13h30**.

6.2. O candidato deverá observar rigorosamente a data de comparecimento indicada no Anexo I.

6.3. O candidato poderá comparecer pessoalmente ou por representante devidamente autorizado, quando admitido pela Administração.

6.4. O não comparecimento na data estabelecida ou a não apresentação da documentação necessária, inclusive no prazo de complementação previsto neste Edital, poderá impedir o prosseguimento do candidato no processo de seleção, observadas as disposições normativas aplicáveis.

7. DA NÃO GARANTIA DE CONTEMPLAÇÃO

7.1. A publicação do resultado como **COMPATÍVEL** pela Caixa Econômica Federal **não significa que o candidato foi contemplado com uma unidade habitacional**.

7.2. A convocação para apresentação de documentos constitui etapa do processo de seleção e tem por finalidade possibilitar a continuidade da análise do candidato.

7.3. O eventual prosseguimento do candidato dependerá da comprovação e validação dos requisitos aplicáveis, da análise documental, da classificação e



hierarquização, da observância das reservas legalmente previstas e das demais etapas necessárias à eventual contratação.

7.4. A eventual indicação ou designação de unidade habitacional somente poderá ocorrer após o cumprimento das etapas e requisitos previstos na legislação e nas normas que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital dá publicidade ao resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e estabelece os procedimentos necessários ao prosseguimento do processo de seleção dos Residenciais Ipês I e II.

8.2. A condição de **COMPATÍVEL** não equivale à condição de beneficiário contemplado e não gera direito automático à unidade habitacional.

8.3. A condição de **INCOMPATÍVEL** poderá ser revista quando comprovada a regularização da situação que ensejou o resultado, nos casos em que a regularização for possível, observado o prazo estabelecido neste Edital.

8.4. As informações apresentadas pelos candidatos estarão sujeitas à conferência e validação pelos órgãos e instituições competentes, inclusive mediante consulta às bases de dados disponíveis.

8.5. Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração Pública.

8.6. A divulgação dos resultados deverá observar as normas aplicáveis à publicidade dos atos administrativos e à proteção de dados pessoais, restringindo-se a exposição de informações pessoais ao estritamente necessário para a finalidade do presente Edital.

8.7. Os casos omissos serão analisados pela Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC, observada a legislação aplicável e as normas que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 05 de outubro de 2026.

MADSON RAMÃO

Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC

ANEXO I

CANDIDATOS COMPATÍVEIS E CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO
DATA DE COMPARECIMENTO: 06 DE OUTUBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PESQUISA
182	ALDA ODEXX J. DA SILXX	06X.96X. XXX-81	COMPATÍVEL
183	CAROLINE M. DA COSXX	04X.80X. XXX-59	COMPATÍVEL
184	BIANCA DA C. GOXXX	02X.25X. XXX-25	COMPATÍVEL
186	DANIELLE LEDXXXXX FERXXXXX	04X.38X. XXX-79	COMPATÍVEL
188	KATIANE S. LOPXX	04X.44X. XXX-02	COMPATÍVEL
189	KALISSA DAS N. GUADXXXXX	05X.77X. XXX-63	COMPATÍVEL
190	CRISTINA V. NUXXX CASXXXXX RODXXXXX	04X.91X.73X-85	COMPATÍVEL
191	THAIANY B. DOS SANXXX	05X.26X. XXX-17	COMPATÍVEL
192	ANIELLY A. GARXXX DA COSXX	04X.76X. XXX-79	COMPATÍVEL
196	CAROLINA DE O. MARXXXX	04X.68X. XXX-45	COMPATÍVEL
197	INACIMARY R. C. DA COSXX	70X.07X. XXX-32	COMPATÍVEL
198	JOSILENE F. SOAXXX	06X.97X. XXX-62	COMPATÍVEL
199	MARILZA C. ORTXX	05X.19X. XXX-48	COMPATÍVEL
201	SAMEA M. ALVXX DA SILXX	03X.15X. XXX-16	COMPATÍVEL
202	LETICIA F. DA CUNXX	05X.49X.03X-74	COMPATÍVEL
204	CAROLINE KATXXXXX DA S. GARXXX	05X.89X.22X-99	COMPATÍVEL
205	KRIS RAYXXXX ROZX SENXX	05X.68X. XXX-57	COMPATÍVEL

DATA DE COMPARECIMENTO: 07 DE OUTUBRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PESQUISA
-----------	------	-----	----------

209	RENATA C. DE ARRXXX	05X.94X.XXX-21	COMPATÍVEL
210	JULVIC ESTXXX P. ABREXX	70X.89X.XXX-66	COMPATÍVEL
212	JENNIFER F. AYAXX	05X.18X.XXX-03	COMPATÍVEL
213	LUCIANA A. DE SOUXX	06X.55X.XXX-01	COMPATÍVEL
214	ROSE ELXX IBARXX VELAXXXX	06X.16X.XXX-94	COMPATÍVEL
215	FLAVIA S. DA COSXX	03X.31X.XXX-30	COMPATÍVEL
216	EDUARDA DE S. ROCXX	05X.94X.XXX-40	COMPATÍVEL
217	ISABELLE MALHXXXX FRANXXXXX	06X.03X.XXX-20	COMPATÍVEL
218	ANGELA DE S. PERXXXX	05X.01X.XXX-55	COMPATÍVEL
219	PAMELA RAYXX O. DA SILXX	06X.39X.XXX-18	COMPATÍVEL
220	JULIANE VICTXXXX DE ALXXXXX	06X.60X.XXX-37	COMPATÍVEL
221	SILVANA DA S. GUSMXX	06X.65X.XXX-07	COMPATÍVEL
222	ITAMARA G. FERNXXXXX	05X.48X.XXX-70	COMPATÍVEL
223	LIVIA MARXX DE JESXX	71X.64X.XXX-33	COMPATÍVEL
224	CAMILLA B. PINHEIX	05X.17X.XXX-85	COMPATÍVEL
225	SIMONE V. PASSIXXX	05X.51X.XXX-56	COMPATÍVEL
226	VALERIA BENEXXXXX DA S. BENEVXXXX	06X.56X.XXX-50	COMPATÍVEL
227	INGRID A. DE ARRUXX	05X.51X. XXX-20	COMPATÍVEL
228	KIMBERLY G. PINXX	06X.78X. XXX-00	COMPATÍVEL
229	ROSANA F. DE ARRUXX	07X.83X. XXX-36	COMPATÍVEL
230	ANA CAROXXXX F. DA SILXX	07X.11X.XXX-18	COMPATÍVEL
231	IRIS APAXXXXXX VASXXXX DOS SANXXX	05X.59X. XXX-10	COMPATÍVEL
232	LAURIENE COEXXX	02X.70X. XXX-10	COMPATÍVEL
233	CAMILA PINXX PERXXXX	05X.00X. XXX-96	COMPATÍVEL
234	MARIA RUXX V. DE MORXXX	05X.51X. XXX-00	COMPATÍVEL
236	WALDINEIA DE S. VARXXX	00X.15X. XXX-17	COMPATÍVEL
238	MILKLAINY GEIXX DE LAXX C. DE ARRUXX	06X.29X. XXX-62	COMPATÍVEL
239	LETICIA B. DA SILXX	06X.41X. XXX-54	COMPATÍVEL
240	NUBIA DE A. CASTELXX	06X.30X. XXX-05	COMPATÍVEL
241	JOANI FERXXXXX G. DE MOUXX	06X.44X. XXX-23	COMPATÍVEL

242	MAYARA A. DA S. PEREIRA	06X.44X. XXX-59	COMPATÍVEL	
243	MARCELLY REGXXX D. JARCXX	06X.47X. XXX-31	COMPATÍVEL	
249	DEOLINDA D. DE SOUXX	29X.46X.XX-34	COMPATÍVEL	

ORIENTAÇÃO: Os candidatos relacionados neste Anexo deverão comparecer na data individualmente indicada, no horário das **7h30 às 13h30**, na sede da AMHARC, situada na Rua Frei Mariano, nº 02, Centro, Corumbá/MS, munidos da documentação exigida neste Edital.

ANEXO II CANDIDATOS INCOMPATÍVEIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PESQUISA
178	TAÍNA AP. D. HXXXX	02X.02X. XXX-46	INCOMPATÍVEL
180	JENIFER S. GXXS	10X.78X. XXX-52	INCOMPATÍVEL
181	SABRINA G. DE PXXXA RON.	04X.08X. XXX-13	INCOMPATÍVEL
185	MAIRA SANT. BRAXXX	04X.27X. XXX-25	INCOMPATÍVEL
187	THAYS IBAXXX ROD.	00X.93X. XXX-75	INCOMPATÍVEL
193	KELLY CAROXXXX F. GOMXX	02X.04X. XXX-90	INCOMPATÍVEL
194	CINTHIA FER. DE PAUXX B. BARRXX	04X.71X. XXX-08	INCOMPATÍVEL
195	GRACIELLY R. DOS SAXXXXX	06X.24X. XXX-08	INCOMPATÍVEL
200	ALEXSANDER THIXXX L. DE MOXXXX	05X.04X. XXX-81	INCOMPATÍVEL
203	KAROLAYNNE KETXXXX A. CONTXXXX	05X.92X. XXX-63	INCOMPATÍVEL
206	CAROLINI A. OJEXX	73X.93X. XXX-04	INCOMPATÍVEL
207	VALERIA ISAXXX P. VELXXXX	05X.89X. XXX-98	INCOMPATÍVEL
208	CARINA F. ALVAXXX	05X.25X. XXX-06	INCOMPATÍVEL
211	LETICIA J. DA COSXX GONXXXXXX	06X.07X. XXX-95	INCOMPATÍVEL
235	ANY HELXXX DA S. DE OLIVXXXX	04X.51X. XXX-71	INCOMPATÍVEL
237	NAIRA CATRXXXX M. S. SANTXX	12X.13X. XXX-42	INCOMPATÍVEL
247	GUILHERME RODXXXXXX SORXXXXX	71X.29X. XXX-83	INCOMPATÍVEL
248	TEREZA DE A. ESTRXX	76X.26X. XXX-68	INCOMPATÍVEL
250	NILO VILALXX FRANXX	50X.52X. XXX-68	INCOMPATÍVEL

ORIENTAÇÃO: Os candidatos relacionados neste Anexo ficam cientificados do resultado de incompatibilidade apontado na pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e poderão, **quando cabível**, regularizar a situação no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da divulgação deste Edital, nos termos da Portaria MCID nº 738/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COMPATÍVEIS DA LISTA PRINCIPAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RESIDENCIAIS IPÊS I E II

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV/FAR
A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - AMHARC**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e demais normas aplicáveis ao processo de seleção de famílias para os Residenciais Ipês I e II, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos integrantes da **lista principal** que foram classificados como **COMPATÍVEIS** na pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF, relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do processo de seleção.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os candidatos integrantes da

lista principal dos Residenciais Ipês I e II, classificados como **COMPATÍVEIS** na pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal, para apresentação da documentação necessária à continuidade do processo de seleção.

1.2. A convocação decorre do resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e constitui etapa do processo de seleção.

1.3. A condição de **COMPATÍVEL** não assegura, por si só, a contemplação com unidade habitacional.

1.4. O prosseguimento do candidato ficará condicionado à análise e validação da documentação apresentada, ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares e à conclusão das demais etapas previstas no processo de seleção.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam convocados os candidatos classificados como **COMPATÍVEIS**, integrantes da lista principal e relacionados no **Anexo I**, para comparecimento à AMHARC na data e horário individualmente estabelecidos.

2.2. O comparecimento terá por finalidade a apresentação e conferência da documentação necessária ao prosseguimento da análise do candidato, inclusive para fins de **afirmação do déficit habitacional e de hierarquização**, conforme aplicável.

2.3. O candidato deverá comparecer na data e horário estabelecidos no Anexo I, munido de toda a documentação prevista neste Edital.

2.4. A distribuição dos candidatos em datas e horários constitui medida de organização administrativa do atendimento e não altera a classificação, a ordem de hierarquização ou os critérios de seleção estabelecidos no processo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar:

I - documento oficial de identificação com fotografia;

II - CPF, quando não constar do documento de identificação;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital;

IV - documentos relativos ao estado civil, conforme o caso;

V - documentos relativos à composição familiar, quando aplicáveis;

VI - comprovante de residência atualizado;

VII - documentos comprobatórios da renda familiar, quando houver;

VIII - Folha Resumo do Cadastro Único atualizada, quando aplicável; e

IX - documentos específicos destinados à comprovação das situações declaradas pelo candidato para fins de **afirmação do déficit habitacional e de hierarquização**, conforme o caso.

3.2. A documentação apresentada será conferida e analisada pela equipe responsável pelo processo de seleção.

3.3. A AMHARC poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

3.4. Caso o candidato compareça na data estabelecida, mas permaneça pendente a apresentação de algum dos documentos exigidos, será concedido o prazo de **01 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao atendimento, exclusivamente para a complementação da documentação faltante.

3.5. O prazo previsto no item 3.4 destina-se exclusivamente à apresentação dos documentos identificados como faltantes no atendimento, não constituindo prazo para alteração, inclusão ou retificação das informações anteriormente declaradas pelo candidato, tampouco para modificação de sua classificação ou ordem de hierarquização.

3.6. A não apresentação da documentação faltante dentro do prazo estabelecido poderá impedir o prosseguimento do candidato nas etapas subsequentes do processo de seleção, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. A documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela equipe responsável pelo processo de seleção, observando-se os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

4.2. A análise compreenderá, conforme aplicável, a verificação das informações e documentos necessários à afirmação:

I - da elegibilidade do candidato;

II - do déficit habitacional;

III - dos critérios de hierarquização; e

IV - das demais condições exigidas para o prosseguimento no processo de seleção.

4.3. A AMHARC poderá consultar sistemas e bases de dados oficiais, inclusive o Cadastro Habitacional e o Cadastro Único, quando aplicável, bem como realizar as diligências necessárias à conferência das informações apresentadas.

4.4. A classificação como **COMPATÍVEL** na pesquisa realizada pela Caixa Econômica Federal não substitui as demais verificações de responsabilidade do ente público.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à:

Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC
Rua Frei Mariano, nº 02, Centro, Corumbá/MS.

5.2. O atendimento ocorrerá das **7h30 às 13h30**, observando-se a data estabelecida individualmente no Anexo I.

5.3. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou, quando admitido, por representante legalmente autorizado, munido da documentação necessária e da comprovação da representação.

5.4. O não comparecimento na data estabelecida poderá impedir o prosseguimento do candidato nas etapas subsequentes, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

6. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A convocação prevista neste Edital constitui etapa do processo de seleção e **não assegura direito à unidade habitacional**.

6.2. O prosseguimento do candidato dependerá da análise e validação da documentação apresentada, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares e da conclusão das demais etapas do processo de seleção.



6.3. A condição de **COMPATÍVEL** atribuída pela Caixa Econômica Federal não equivale à declaração definitiva de elegibilidade pelo Município nem à contemplação com unidade habitacional.

6.4. A eventual identificação de pendências documentais, ausência de comprovação dos requisitos ou outras situações impeditivas será analisada conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

6.5. O presente Edital não altera a classificação ou a ordem de hierarquização dos candidatos integrantes da lista principal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação da documentação não implica reconhecimento automático do atendimento a todos os requisitos do Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo das verificações administrativas cabíveis.

7.3. A AMHARC poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e promover as verificações necessárias à confirmação das informações apresentadas.

7.4. As situações relacionadas aos candidatos não convocados neste Edital serão tratadas de acordo com os procedimentos administrativos e regulamentares aplicáveis ao processo de seleção.

7.5. Os casos omissos serão analisados pela AMHARC, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 05 de outubro de 2026.

MADSON RAMÃO
Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - AMHARC

ANEXO I
CANDIDATOS COMPATÍVEIS E CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

DATA DE COMPARECIMENTO: 06 DE OUTUBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA)

NOME	CPF	PESQUISA
HEDIBERTO DA S.	2xx.2xx.1xx-20	COMPATÍVEL
LIDIANE WILMA VER. V.	9xx.6xx.6xx-49	COMPATÍVEL
LUCIENE COS. DOS S.	0xx.4xx.5xx-95	COMPATÍVEL
LUIZ AUGUSTO AMA. DA S.	0xx.4xx.2xx-03	COMPATÍVEL
MARIZA ROC. DA S.	0xx.3xx.1xx-04	COMPATÍVEL
SUEDIR MAT. DA S.	0xx.8xx.7xx-89	COMPATÍVEL

DATA DE COMPARECIMENTO: 07 DE OUTUBRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)

NOME	CPF	PESQUISA
ANA CAROLINE RODRIGUES DE MORAES	0xx.5xx.2xx-31	COMPATÍVEL
APARECIDA RODRIGUES CORREA	0xx.9xx.1xx-10	COMPATÍVEL
KELLY CLAUDIANA DIEZ PINTO	0xx.0xx.1xx-76	COMPATÍVEL
PAULA HELENA DE AMORIM SILVA BERFT	0xx.2xx.4xx-24	COMPATÍVEL

ORIENTAÇÃO: Os candidatos relacionados neste Anexo deverão comparecer na data individualmente indicada, no horário das 7h30 às 13h30, na sede da AMHARC, situada na Rua Frei Mariano, nº 02, Centro, Corumbá/MS, munidos da documentação exigida neste Edital

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO nº: 001/2026.
RECURSO: REMESSA NECESSÁRIA nº 34.251/2025.
PROCESSO: 31.124/2024
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
RECORRIDO: WAGNER AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES.
PARECER JURÍDICO: ROOSEVELT ISRAEL DE FIGUEIREDO.
RELATORA: ROSEANE YAMAZAKI FROZINO RIBEIRO.

EMENTA: TRIBUTÁRIO - REMESSA NECESSÁRIA - MULTA POR EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA E DE CONDUTA AUTÔNOMA DE OBSTRUÇÃO - VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM - MANUTENÇÃO DA ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I. Remessa necessária da decisão de primeira instância de 11 de junho de 2025, que anulou o AINF nº RP0012/2024, aditado em 17 de setembro de 2024, relativo à multa de 1.000 VRM, equivalente a R\$ 2.530,00, por suposto embargo à fiscalização.

II. O erro material na data de lavratura foi sanado mediante aditivo e renovação do prazo de defesa, não constituindo o fundamento da anulação.

III. Ausente prova de conduta autônoma de obstrução à fiscalização. No caso concreto, a apresentação de valores considerados diminutos confunde-se com a omissão de receita tratada no AINF nº RP0010/2024, sendo indevida a imposição de nova penalidade pelos mesmos fatos.

IV. A Procuradoria Fiscal e Tributária, por meio do Parecer nº 191/2025, opinou pelo conhecimento e desprovemento da remessa necessária, com manutenção da decisão de primeira instância.

V. Na sessão de 24 de setembro de 2026, todos os conselheiros acompanharam integralmente o voto da relatora, pelo conhecimento e desprovemento da remessa necessária, mantendo a anulação do AINF nº RP0012/2024.

VI. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Corumbá/MS, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que anulou o AINF nº RP0012/2024, nos termos do relatório e voto da relatora.

Mônica Nunes Macedo Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro
Presidente Relatora

Tomaram parte no julgamento: Ana Carolina Martins Alvares, Daniel Rojas Nogueira e Mônica Nunes Macedo.
Representante da PGM na Sessão: Roosevelt Israel de Figueiredo
Redigiu a ata da sessão, Secretário Geral: Antônio Ramos de Arruda

Corumbá/MS, 02 de outubro de 2026.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ

21-9 CORUMBÁ 1778

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 01

03.561.974/0001-32 Exercício: 2026

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2026

Despesa Paga

RECEITA			PERIODO	TOTAL	DESPESA			PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			4.136.328,27	33.148.528,06	ORÇAMENTÁRIA			2.707.034,70	21.178.057,94
CONSIGNACOES			515.929,23	4.185.335,74				2.707.034,70	21.178.057,94
11599	CONSIGNADOS DA CEF		114.686,35	900.868,32	01	LEGISLATIVA			
11601	CONSIGNAÇÕES FUNPREV		38.928,71	305.220,79	03	ESSENCIAL à JUSTIÇA			
11602	CONSIGNAÇÕES SIMCOR		2.930,00	20.341,05	04	ADMINISTRAÇÃO			
11604	CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA		42.530,55	331.272,13	06	SEGURANÇA PÚBLICA			
11605	IRRF CONSIGNAÇÕES		177.728,04	1.482.176,57	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11606	ISS CONSIGNAÇÕES		1.703,56	31.495,98	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
11607	CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI		1.943,74	15.010,19	10	SAÚDE			
11608	INSS CONSIGNAÇÕES		107.733,86	908.119,35	12	EDUCAÇÃO			
11921	CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL		20.149,65	131.715,66	13	CULTURA			
11640	IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES		7.594,77	59.115,70	14	DIREITOS DA CIDADANIA			
TRANSFERÊNCIAS FINAN			3.620.399,04	28.963.192,32	15	URBANISMO			
7018	REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F		3.620.399,04	28.963.192,32	16	HABITAÇÃO			
Total ->			4.136.328,27	33.148.528,06	17	SANEAMENTO			
=> SALDO ANTERIOR			5.528.073,51	1.356.193,09	18	GESTÃO AMBIENTAL			
BANCO CONTA MOVIMENTO			5.528.073,51	1.356.193,09	20	AGRICULTURA			
Total SALDO ANTERIOR			5.528.073,51	1.356.193,09	22	INDÚSTRIA			
TOTAL DA RECEITA			9.664.401,78	34.504.721,15	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			
					25	ENERGIA			
					26	TRANSPORTE			
					27	DESPORTO E LAZER			
					28	ENCARGOS ESPECIAIS			
					99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
					EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			2.515.929,23	8.885.225,36
					RESTOS A PAGAR			0,00	940.594,45
					8030 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				940.594,45
					CONSIGNACOES			515.929,23	4.185.335,74
					11599	CONSIGNADOS DA CEF		114.686,35	900.868,32
					11601	CONSIGNAÇÕES FUNPREV		38.928,71	305.220,79
					11602	CONSIGNAÇÕES SIMCOR		2.930,00	20.341,05
					11604	CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA		42.530,55	331.272,13
					11605	IRRF CONSIGNAÇÕES		177.728,04	1.482.176,57
					11606	ISS CONSIGNAÇÕES		1.703,56	31.495,98
					11607	CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI		1.943,74	15.010,19
					11608	INSS CONSIGNAÇÕES		107.733,86	908.119,35
					11921	CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL		20.149,65	131.715,66
					11640	IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES		7.594,77	59.115,70
					CREDORES DIVERSOS			0,00	259.295,17
					11833	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			259.295,17
					TRANSFERÊNCIAS FINAN			2.000.000,00	3.500.000,00
					7018	REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F		2.000.000,00	3.500.000,00
					Total ->			5.222.963,93	30.063.283,30
					SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE			4.441.437,85	4.441.437,85
					BANCO CONTA MOVIMENTO			4.441.437,85	4.441.437,85
					Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE			4.441.437,85	4.441.437,85
					TOTAL DA DESPESA			9.664.401,78	34.504.721,15

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 01

03.561.974/0001-32

Exercício: 2026

Página 1

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2026

Despesa Empenhada

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.043.928,27	65.582.753,74	ORÇAMENTÁRIA	964.600,00	34.642.905,30
DESPESA	907.600,00	32.434.225,68	01 LEGISLATIVA	964.600,00	34.642.905,30
DESPESA ORCAM. DO EXERCÍCIO A PAGAR	995.800,00	32.830.286,92	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-88.200,00	-396.061,24	04 ADMINISTRAÇÃO		
CONSIGNAÇÕES	515.929,23	4.185.335,74	06 SEGURANÇA PÚBLICA		
11599 CONSIGNADOS DA CEF	114.686,35	900.868,32	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11601 CONSIGNAÇÕES FUNPREV	38.928,71	305.220,79	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		
11602 CONSIGNAÇÕES SIMCOR	2.930,00	20.341,05	10 SAÚDE		
11604 CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA	42.530,55	331.272,13	12 EDUCAÇÃO		
11605 IRRF CONSIGNAÇÕES	177.728,04	1.482.176,57	13 CULTURA		
11606 ISS CONSIGNAÇÕES	1.703,56	31.495,98	14 DIREITOS DA CIDADANIA		
11607 CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI	1.943,74	15.010,19	15 URBANISMO		
11608 INSS CONSIGNAÇÕES	107.733,86	908.119,35	16 HABITAÇÃO		
11921 CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	20.149,65	131.715,66	17 SANEAMENTO		
11640 IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES	7.594,77	59.115,70	18 GESTÃO AMBIENTAL		
TRANSFERÊNCIAS FINAN	3.620.399,04	28.963.192,32	20 AGRICULTURA		
7018 REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F	3.620.399,04	28.963.192,32	22 INDÚSTRIA		
Total ->	5.043.928,27	65.582.753,74	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
=> SALDO ANTERIOR	5.528.073,51	1.356.193,09	25 ENERGIA		
BANCO CONTA MOVIMENTO	5.528.073,51	1.356.193,09	26 TRANSPORTE		
Total SALDO ANTERIOR	5.528.073,51	1.356.193,09	27 DESPORTO E LAZER		
TOTAL DA RECEITA	10.572.001,78	66.938.946,83	28 ENCARGOS ESPECIAIS		
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.165.963,93	27.854.603,68
			DESPESA	2.650.034,70	18.969.378,32
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.650.034,70	18.969.378,32
			RESTOS A PAGAR	0,00	940.594,45
			8030 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		940.594,45
			CONSIGNAÇÕES	515.929,23	4.185.335,74
			11599 CONSIGNADOS DA CEF	114.686,35	900.868,32
			11601 CONSIGNAÇÕES FUNPREV	38.928,71	305.220,79
			11602 CONSIGNAÇÕES SIMCOR	2.930,00	20.341,05
			11604 CONSIGNAÇÕES UNIMED CORUMBA	42.530,55	331.272,13
			11609 IRRF CONSIGNAÇÕES	177.728,04	1.482.176,57
			11608 ISS CONSIGNAÇÕES	1.703,56	31.495,98
			11607 CONSIGNAÇÕES MONGERAL SEGUROS E PREVI	1.943,74	15.010,19
			11608 INSS CONSIGNAÇÕES	107.733,86	908.119,35
			11921 CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	20.149,65	131.715,66
			11640 IRRF CONSIGNAÇÕES - FORNECEDORES	7.594,77	59.115,70
			CREDORES DIVERSOS	0,00	259.295,17
			11833 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		259.295,17
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	2.000.000,00	3.500.000,00
			7018 REPASSE RECEBIDO DA 00052 - SECRETARIA MUNIC. DE F	2.000.000,00	3.500.000,00
			Total ->	6.130.563,93	62.497.508,98
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.441.437,85	4.441.437,85
			BANCO CONTA MOVIMENTO	4.441.437,85	4.441.437,85
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.441.437,85	4.441.437,85
			TOTAL DA DESPESA	10.572.001,78	66.938.946,83

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



CRIPAM - Casa de Recuperação Infantil "Padre Antonio Muller"
CNPJ nº 01.841.429/0001-74
CNAS Nº 207/2001 de 18.12.2001.
Utilidade Pública Municipal-Lei nº 1483/97
Utilidade Pública Estadual-Lei nº 2009, de 08.10.99.
Utilidade Pública Federal – Lei nº 1123, de 18.12.01.

COMUNICADO

A **CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MULLER**, torna público que, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGES**, foram firmados os termos:

TERMO DE FOMENTO 012/2026 – SEGES

Importe de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual Nº 023/2025, de autoria do vereador Elio Moreira Junior.

PROJETO: “Ambiente Acolhedor: climatização das salas da unidade II do CAIJ”, com a durabilidade de 12 meses.

TERMO DE FOMENTO 013/2026 – SEGES

Importe de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual Nº 119/2025, de autoria do vereador Yussef Mohamad El Salla.

PROJETO: “Tecnologia e conforto para aprender: equipando o CAIJ unidade II”, com a durabilidade de 12 meses.

TERMO DE FOMENTO 014/2026 – SEGES

Importe de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual Nº 113/2025, de autoria do vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho

PROJETO: “Energia que transforma: sustentabilidade e redução de custos no CAIJ unidade II”, com a durabilidade de 12 meses.

TERMO DE FOMENTO 015/2026 – SEGES

Importe de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual Nº 077/2025, de autoria do vereador Roberto Gomes Façanha.

PROJETO: “Brincar para cuidar”, com a durabilidade de 12 meses.

Av. Rio Grande do Sul, 755 – Centro Cívico Recuperação – Diocorumbá – MS – 79311-100
Cep: 79311-100 Fone: (0XX67)3232 0290



CRIPAM - Casa de Recuperação Infantil "Padre Antonio Muller"

CNPJ nº 01.841.429/0001-74

CNAS Nº 207/2001 de 18.12.2001.

Utilidade Pública Municipal-Lei nº 1483/97

Utilidade Pública Estadual-Lei nº 2009, de 08.10.99.

Utilidade Pública Federal – Lei nº 1123, de 18.12.01.

TERMO DE FOMENTO 016/2026 – SEGES

Importe de R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais), que tem por objeto o **repasso de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual Nº 087/2025**, de autoria do vereador **Matheus Pereira Cazarin Silva**.

PROJETO: “Espaço de convivência e lazer da unidade II do CAIJ”, com a durabilidade de 12 meses.


DEBORA DA CUNHA CASTRO
1ª Tesoureira da CRIPAM